

Prestação de Contas Anual – §1º art. 28 das Resoluções TSE n. 23.464/2015 e n. 23.546/2017

<b>Município Sede</b>	<b>Competência de 2016-2019</b>
BALNEÁRIO CAMBORIU	56ª ZE
BLUMENAU	88ª ZE
BRUSQUE	86ª ZE
CHAPECÓ	35ª ZE
CONCÓRDIA	9ª ZE
CRICIÚMA	98ª ZE
FLORIANÓPOLIS	101ª ZE (anos 2016 e 2017) 12ª ZE** (anos 2018 e 2019)
ITAJAÍ	97ª ZE
JARAGUÁ DO SUL	17ª ZE
JOINVILLE	19ª ZE*
LAGES	104ª ZE
SÃO JOSÉ	84ª ZE
TUBARÃO	99ª ZE

\* Conforme deliberação do Pleno em sessão administrativa realizada em 16 de maio de 2016 (PAE n. 23.489/2016).

\*\* A 12ª ZE é responsável pela recepção das contas. Conforme decisão no PA n. 27.749/2013, os processos de prestação de contas anuais são distribuídos igualmente entre as Zonas Eleitorais da Capital (12ª, 13ª e 100ª).